



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1284, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ANA LAURA SEIXAS DIAS Matr. 10049	1º/2012	Setembro/ 2012	16/10 a 03/11/2012 (19 dias)	PT 1060, de 05/09/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 19 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 12 a 30/11/2012, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PJG, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB